



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 763/2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Curimatá;

CONSIDERANDO que a carreira dos Profissionais da Educação Municipal tem como princípio fundamental a progressão funcional e salarial baseada na titulação e avaliação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal nº 763/2010;

CONSIDERANDO a exceção contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, que permite a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos, oriundo de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO diversas demandas judiciais promovidas por Servidores, individual e coletivamente, que provocou, obrigatoriamente, uma detida e apurada análise na vida funcional do Servidor Municipal perante a Administração, comprovando benefícios concedidos de forma irregular e aleatória por parte da Administração, o que ensejará um novo reenquadramento na progressão salarial de determinados Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão salarial, nos termos previstos nos artigos 24 a 31 da Lei Municipal nº 763/2010, à servidora a **MARIA EMÍLIA LUSTOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 6415, função de Servente da Rede de Ensino do Município de Curimatá, pelos critérios estabelecidos, em especial, no artigo 25 da Lei Municipal nº 763/2010, a saber:

CLASSE ATUAL: A

NÍVEL ATUAL: III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá – Piauí, 01 de fevereiro de 2022.


VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal